



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 5.037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 19/09/2023

EDIÇÃO Nº 2860

FLS: 100-101

ASS: Schmitz

Altera a Lei Municipal n.º 3.345 de 09 de maio 2007 que “dispõe sobre a implantação de estacionamento regulamentado - denominado faixa azul -, nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados as alíneas “c” e “e” do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.345 de 09 de maio 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

- “Art. 2º .....
- a) .....
- b) Rua São Paulo, trecho entre a Rua Antonina até a Rua Palmas e trecho entre a Rua Porto Alegre e Florianópolis;
- c) Rua Antonio de Paiva Cantelmo - trecho entre a Rua Florianópolis até a Av. União da Vitória;
- d) .....
- e) Rua Tenente Camargo - trecho entre a Rua Pernambuco até a Rua Otaviano Teixeira dos Santos;
- f) .....
- g) .....
- h) Rua Palmas - trecho entre a Rua São Paulo até a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL